



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.009689/2024-94

### PARECER CEE/PI Nº 097/2024

Opina favoravelmente pela autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária, integrante do Eixo Tecnológico Recursos Naturais ofertado, em EAD, pelo FLORENCE CENTRO DE ENSINO, rede privada, em Floriano (PI).

**PROCESSO CEE/PI:** 341/2023

**INTERESSADO:** Florence Centro de Ensino

**ASSUNTO:** Autorização do Curso Técnico em Agropecuária

**RELATORA:** Consª Adriana de Moura Silva

**APROVADO EM:** 23/05/2024

#### I – INTRODUÇÃO:

A sr. Kleyton Lira de Oliveira, diretor Florence Centro de Ensino, rede privada, mantido pelo Florence Centro de Ensino LTDA – ME, inscrito com CNPJ nº 51.933.162/0001-13, situado na Avenida Bucar Neto, nº 791, Bairro Centro, em Floriano (PI), CEP 64.800-018, email: [florenceensino@gmail.com](mailto:florenceensino@gmail.com), solicita do Conselho Estadual de Educação o credenciamento e a autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária, na modalidade EAD, integrante do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

A solicitação supracitada para verificar, *in loco*, as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI nº 06/2024, composta por Janayna Tâmara Rabelo da Rocha e Maria Leula Carla de Sousa

#### II – RELATÓRIO:

O processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: requerimento, proposta pedagógica, regimento, plano de curso, relação nominal dos docentes e técnicos, diploma, histórico escolar, ficha de estágio supervisionado, ficha de visita técnica, laudo técnico, alvarás desatualizados, CNPJ, Contrato Social, escritura do imóvel, planta, notas fiscais e registros fotográficos.

Os planos de cursos estão de acordo com o novo Catálogo de Cursos Técnicos, a proposta do ensino a distância considera o estudo independente, no qual o aluno controla o tempo, espaço, seu ritmo de estudo e, em alguns casos, itinerários e atividades. Considera ainda que a separação física entre os sujeitos é inerente à modalidade de educação a distância, destacando a importância dos meios de

aprendizagem e dos materiais didáticos, os quais foram pensados e produzidos dentro das especificidades da educação a distância e da realidade do estudante.

Os cursos serão ofertados em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, com utilização da plataforma moodle. Conforme o Art. 2º da Resolução CEE/PI nº 128/2015, que normatiza a oferta de Educação a Distância (EAD) no Sistema de Ensino do Estado do Piauí, o curso técnico de nível médio oferecido, na modalidade - EAD, no âmbito da área profissional da Saúde, cumprirá, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de carga horária presencial, sendo que no caso dos demais Eixos Tecnológicos será exigido um mínimo de 20% (vinte por cento) de carga horária presencial.

Em consonância com a legislação vigente a instituição apresenta a organização curricular dos cursos conforme segue:

**(I) Curso Técnico em Agropecuária**, integrante do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, estruturado três módulos com carga horária de 1.200 horas/aula, sendo acrescida de 30 horas de visita técnica, totalizando 1.230 horas/aula.

Quanto à estrutura física, segundo relatório da comissão, a instituição funciona em prédio com boas instalações, dispõe de acessibilidade, conta com 04 (quatro) salas amplas, recepção, secretaria, sala de coordenação, diretoria, sala de professores, cantina, banheiros com adaptações e áreas de circulação interna, quadra de esportes em boas condições. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico satisfatório, além de 03 laboratórios (Segurança do Trabalho, Saúde e informática) e 06 computadores ligados a internet para pesquisa, contam com equipamentos e matérias suficientes para as aulas práticas. Não há espaço físico destinado à biblioteca, indicando que será utilizado no formato virtual.

A instituição possui corpo técnico entre serviços gerais, técnicos administrativos e o corpo docente com formação compatível com suas funções. No relato da inspeção, pela análise in loco, a instituição tem salas muito pequenas com capacidade para 15 (quinze) alunos. Após a análise da documentação e da visita na Instituição, concluíram que a escola possui condições satisfatórias para a oferta do curso solicitado.

### III – CONCLUSÃO E VOTO:

I – Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária, integrante do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, na modalidade EAD, a ser ministrado pelo FLORENCE CENTRO DE ENSINO, rede privada, em Floriano (PI);

II – Determinar que a instituição mantenha o alvará de funcionamento e a licença sanitária atualizados;

III- Determinar que a instituição apresente, em até 30 dias, matrizes contemplando a carga horária presencial e EAD;

IV – Determinar que a instituição apresente, em até 90 dias, contratos de parcerias com empresas e/ou instituições para realização dos estágios supervisionados;

V – Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento do curso com antecedência mínima de seis meses da conclusão do mesmo, no termo da Resolução CEE/PI 149/2022;

VI – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

VII – Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica– SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

O descumprimento de quaisquer das determinações nos prazos indicados acima, anulará este parecer e impedirá a renovação do curso até que sejam esgotadas as pendências.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de maio de 2024.

Consª Adriana de Moura Silva - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 19/06/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 21/06/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **013091964** e o código CRC **9F978680**.